



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 5.108, de 05 de novembro 2025, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura do Município de Buritama, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 40 da Lei Municipal nº 5.108, de 05 de novembro de 2025, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura do Município de Buritama, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 – (...)

I – 08 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a)** Departamento Municipal de Cultura: 02 representantes, sendo titular o diretor do Departamento;
- b)** Departamento Municipal de Esporte: 02 representantes;
- c)** Departamento Municipal de Turismo: 02 representantes;
- d)** Departamento Municipal de Educação: 02 representantes;
- e)** Departamento Municipal de Planejamento: 02 representantes;
- f)** Biblioteca Pública Municipal: 02 representantes;
- g)** Departamento Municipal de Contabilidade: 02 representantes;
- h)** Departamento Jurídico Municipal: 02 representantes.

II – 08 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos respectivos segmentos e quantitativos:

- a)** Segmento do Teatro: 02 representantes;
- b)** Segmento da Música: 02 representantes;
- c)** Segmento da Dança: 02 representantes;
- d)** Segmento do Artesanato: 02 representantes;
- e)** Segmento das Culturas Populares: 02 representantes;
- f)** Segmento da Literatura: 02 representantes;
- g)** Segmento Artes Plásticas: 02 representantes;
- h)** Segmento de Patrimônio Cultural: 02 representantes.”





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.108, de 05 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 19 de março de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por objetivo adequar a composição do Conselho Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 5.108, de 05 de novembro de 2025, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura do Município de Buritama, em atendimento ao Ofício Especial do Departamento Municipal de Cultura.

A proposta visa promover maior organização, representatividade e participação institucional na composição do referido Conselho, estabelecendo de forma clara os órgãos da Administração Pública Municipal e os segmentos da sociedade civil que poderão integrar o colegiado.

No âmbito do Poder Público, a alteração busca assegurar a participação de diferentes áreas da Administração Municipal que possuem relação direta ou indireta com a formulação, execução e acompanhamento das políticas públicas culturais, tais como cultura, educação, turismo, esporte, planejamento, contabilidade, assessoria jurídica e biblioteca pública. A presença desses setores contribui para fortalecer a integração administrativa e aprimorar a gestão das políticas culturais no município.

Por sua vez, no que se refere à sociedade civil, o projeto reafirma a importância da participação dos diversos segmentos culturais existentes no município, garantindo representatividade de áreas como teatro, música, dança, artesanato, culturas populares, literatura, artes plásticas e patrimônio cultural. Dessa forma, busca-se assegurar que os diferentes agentes culturais tenham voz e participação ativa na construção das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural local.

A medida proposta está alinhada aos princípios da gestão democrática da cultura, da participação social e da articulação entre poder público e sociedade civil, fundamentos que orientam a organização dos sistemas de cultura em âmbito municipal, estadual e federal.

Dessa forma, a presente alteração tem como finalidade aperfeiçoar a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, tornando sua





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

composição mais clara e adequada às necessidades administrativas e à realidade cultural do Município de Buritama.

Diante da relevância da matéria, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

